



# D.O.E

## Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 26 de maio de 2023 | Ano XI | Edição nº 2618



**CARAMBEÍ**  
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!





|  |    |
|--|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....   | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3  |
| Decretos .....   | 3  |
| Portarias .....  | 4  |
| Outros atos oficiais .....   | 4  |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                                      | 7  |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... | 7  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                    | 7  |
| Errata .....   | 7  |
| Extrato .....  | 8  |
| <b>Editais</b> .....   | 11 |
| <b>Outros Atos</b> .....   | 37 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....   | 40 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 40 |
| Portarias .....  | 40 |

# Diário Oficial Eletrônico



**CARAMBEÍ**  
IMPrensa OFICIAL



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ  
Planejamento e Orçamento  
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação  
LOA: 2023

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1433  
Ano da Lei: 2022  
Data da Lei: 09/11/2022

## DECRETO Nº 112, de 26 de maio de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00( trinta mil reais )

| Crédito Adicional |                                 |   |           |
|-------------------|---------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 05.006.0012.0365.1203.2035.34490520000000000000.00000 | 20.000,00 |
| Suplementar       | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO        | 09.003.0026.0782.0601.2079.34490520000000000000.00000 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |   |   |           |
|------------------|---|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                            | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL                 | 05.006.0012.0365.1203.2036.33390300000000000000.00000 | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 09.004.0016.0122.0405.2080.33390390000000000000.00000 | 10.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 26 de maio de 2023

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
Prefeita  
CPF: 032.743.829-06

**Portarias****PORTARIA Nº 323/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, referente à Concorrência nº 01/2023- Contratação de Empresa para Execução de Revitalização da Avenida das Flores, promovida por este Município:

- ADRIANE PATRÍCIA CURTES - Presidente;
- DIOMAR NUNES DEE SIQUEIRA- Membro;
- VALDENEI SANTOS- Membro.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 26 DE MAIO DE 2023.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 324/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, referente à Concorrência nº 02/2023- Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada de Catanduvas, promovida por este Município:

- ADRIANE PATRÍCIA CURTES - Presidente;
- DIOMAR NUNES DEE SIQUEIRA- Membro;
- VALDENEI SANTOS- Membro.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 26 DE MAIO DE 2023.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº325/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar por término de contrato, a servidora MARCIELE CAROLINE STACOSKI DE BOMFIM, portadora do CI/RG 10.155.772-3 matrícula 17902-6 do cargo de educador social, a partir de 29 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 26 DE MAIO DE 2023.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº326/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar por término de contrato, a servidora NELCI APARECIDA SANCHEZ, portadora do CI/RG 6.347.047-3 matrícula 222215-1 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 29 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 26 DE MAIO DE 2023.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Outros atos oficiais****EDITAL Nº 123/2023**

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 102/2023,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 102/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, a comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocada.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h

| CLASS. | INSC. Nº | NOME DO CANDIDATO                 | R.G.         |
|--------|----------|-----------------------------------|--------------|
| 1º     | 01.011   | INGRIT CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA | 14.270.395-5 |
| 2º     | 01.023   | ALDA MARIA BRANCO                 | 4.914.842-9  |
| 3º     | 01.019   | ELIETH SILVA ARAÚJO MARCONDES     | 15.847.324-0 |
| 4º     | 01.063   | REGIANE BUTURE RODRIGUES LABRES   | 9.283.196-5  |
| 5º     | 01.028   | DAIANA KAIM                       | 8.151.625-1  |

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 26 DE MAIO DE 2023.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 124/2023**

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 101/2023 e nº 119/2023,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 101/2023 para os cargos de Professor - 20h e Professor de Educação Infantil - 40h, a comparecerem no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR - 20h





| CLASS.         | INSC. Nº | NOME DO CANDIDATO                     | R.G.         |
|----------------|----------|---------------------------------------|--------------|
| 1º             | 01.075   | FERNANDA REGINA DITZEL                | 10.076.294-3 |
| 2º             | 01.035   | ELIELLE DA CONCEIÇÃO CARNEIRO         | 12.445.230-9 |
| 3º             | 01.063   | ISABELA MENDES                        | 13.593.104-7 |
| 4º / 1º<br>PcD | 01.108   | JULIANE VIEIRA                        | 8.313.413-5  |
| 2º PcD         | 01.041   | SONIA MARIA PISTUNE BONAMENTE         | 3.352.432-3  |
| 5º             | 01.096   | LETICIA NOVAKOSKI                     | 12.305.494-6 |
| 6º             | 01.040   | SUELEN LORENA ROLIM                   | 13.240.328-7 |
| 7º             | 01.078   | KELLY LUANA BOCHOSKI                  | 14.873.576-0 |
| 8º             | 01.021   | MAYARA TEHIEDEMANN ZUSE               | 13.289.579-1 |
| 9º             | 01.121   | FRANCINE VITORIA DO PRADO<br>PINHEIRO | 14.636.900-6 |
| 10º            | 01.015   | DANIELA ZAGROBELNY                    | 10.755.189-1 |
| 11º            | 01.004   | KELLEN ROCHA DE FRANÇA PINTO          | 13.585.399-2 |
| 12º            | 01.056   | CLAUDIA MARCIA FERREZIN               | 9.870.280-6  |
| 13º            | 01.102   | GISLAINE DUARTE                       | 6.318.348-2  |
| 14º            | 01.046   | JOELMA SPINARDI MILEK                 | 6.449.061-3  |
| 15º            | 01.082   | SUELEN DE SOUZA BUENO DE<br>OLIVEIRA  | 13.060.328-9 |
| 16º            | 01.113   | HILDA MARISE VOLFE KLOTZSCHE          | 9.569.724-0  |
| 17º            | 01.086   | ANDREIA APARECIDA SCREMIN             | 5.803.710-9  |
| 18º            | 01.005   | GEOVANA ANDREJEZESKI                  | 7.654.199-0  |

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h

| CLASS. | INSC. Nº | NOME DO CANDIDATO                       | R.G.         |
|--------|----------|---|--------------|
| 1º     | 02.020   | GISELE APARECIDA MATTOS SILVA<br>KUTNER | 8.094.081-5  |
| 2º     | 02.007   | ELIETH SILVA ARAÚJO MARCONDES           | 15.847.324-0 |

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 26 DE MAIO DE 2023.ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EMENTA:** PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO NOTURNA. PROCESSO N. 1755/2023. PUBLICAÇÃO POR TRÊS DIAS CONSECUTIVOS EM ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. REQUISITO CONSTANTE DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

Trata-se de pedido formulado por Claudio da Silva Machado em nome do empresário Marcelo Imbronízio dos Santos inscrito no CPF sob n. 057.116.399-86, o qual solicita por meio consulta prévia para a instalação de casa noturna no imóvel situado na Avenida dos Pioneiros, n. 211, complemento: Barracão Lanz Máquinas, município de Carambeí - Estado do Paraná.

Abaixo transcrevo a descrição das atividades do objeto do estabelecimento:

“CASAS DE FESTAS E EVENTOS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, BARES E OUTROS

ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES E LANCHONETES, CASAS D ECHÁ, DE SUCOS E SIMILARES”.

Consta do detalhamento da atividade que o horário de funcionamento será das 23:00hs às 05:00hs do dia seguinte nas sextas e sábados, bem como a projeção do som será de 50 Db.

A instalação de estabelecimento de diversão noturna é disciplinada pela Lei Municipal n. 464/2006 que instituiu o Código de Posturas do Município de Carambeí.

Conforme o contido nos artigos 39 e seguintes da mencionada Lei Municipal, ao solicitar a instalação de estabelecimento de diversão noturna que utilize música ao vivo ou mecânica, tal solicitação deve ser publicada em órgão oficial do município, para fins de publicidade da atividade a ser realizada, bem como ciência para fins de manifestação pública a respeito do decoro, sossego e segurança pública, conforme abaixo:

*Art. 39 Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde se situe e que deverá ser comprovada com a apresentação do "Visto de Concluso" expedido pelo órgão municipal competente e Laudo de Vistoria do corpo de Bombeiros, próprios para atividade.*

**Parágrafo único. Os estabelecimentos que usarem música ao vivo ou mecânica deverão tornar pública através de publicação em "Órgão Oficial do Município", durante três dias consecutivos, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento e projeção de decibéis emitidos em média.**

(...)

*Art. 49 Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o decoro, o sossego e a segurança pública.*

Dessa forma, publique-se nos termos do parecer acima.

Carambeí - PR, 25 de maio de 2023.

**Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes**  
**Prefeita Municipal**  
**FÁBIO MURARI VIEIRA**  
**Assessor Jurídico II**



## DETALHAMENTO DE ATIVIDADE COMERCIAL

Eu, Gaudencio Martins Junior, Casado, RG: 3.335.663-3, portador do CPF: 472.835.489-04, Engenheiro Civil inscrito no CREA/ PR nº 24.763, com escritório na rua: Balduino Taques nº 676, sala 10, profissional responsável pelo projeto acústico da empresa PRATA MASTRE HALL, venho por meio do presente detalhamento informar a atividade a ser desempenhada pelo estabelecimento, seu horário de funcionamento e projeções de decibéis do som conforme abaixo e nos termos do artigo 39 da lei Municipal nº 464/2006 – código de posturas do município de Carambeí.

**Descrição da Atividade:** "CASAS DE FESTAS E EVENTOS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES E LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES".

**Horário de Funcionamento:** das 23:00 as 05:00hs do dia seguinte nas sextas e sábados;

**Projeção em Decibéis do Volume Emitido:** 50Db

Art. 39 Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimento comerciais ou de diversões noturnas, é necessário uma total adequação acústica do prédio onde se situe e que deverá ser comprovadas com apresentação do "visto de conclusão" expedido pelo órgão municipal competente e laudo de vistoria do corpo de bombeiros, próprios para atividade.

Parágrafo único: Os estabelecimentos que usarem música ao vivo ou mecânica deverão tornar pública de publicação em "Órgão oficial do Município", durante três dias consecutivos a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário funcionamento e projeção de decibéis emitidos em média.

Por ser verdade, firmo o presente.

CARAMBEÍ, 12/05/2023

  
GAUDENCIO MARTINS JUNIOR  
CREA 24.763 D/Pr

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Resolução 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1197/2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1221/2017, em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023, registrada em ata nº 10/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar pública a composição de sua diretoria executiva:

- I - Presidente: Luana Cristina da Luz - Governamental,
- II - Vice-Presidente: Aparecido Everson Soares Leite - Governamental,
- III - Secretária Executiva: Andreia Brandt.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Carambeí, 26 de maio de 2023.

**LUANA CRISTINA DA LUZ**  
Presidente CMDCA  
2023-2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Resolução 018/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1197/2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1221/2017. Em reunião extraordinária dia 26 de maio de 2023, registrada em ata nº 10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar o** RELATORIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE AO 2º BIMESTRE 2023, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 15/2021 - CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CARAMBEÍ, 26 DE MAIO DE 2023.

**LUANA CRISTINA DA LUZ**  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Resolução 019/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1197/2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1221/2017. Em reunião extraordinária dia 26 de maio de 2023, registrada em ata nº 10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar o** PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 78/2022 DO GOVERNO ESTADUAL - FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CARAMBEÍ, 26 DE MAIO DE 2023.

**LUANA CRISTINA DA LUZ**

Presidente do CMDCA

**Licitações e Contratos****Errata****2ª. ERRATA**

No edital do **Pregão Eletrônico 32/2023** - Processo: 1770/2023 - **Contratação de empresa para Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Etiqueta com Tecnologia RFID, ou NFC (Ou Similar), com disponibilização de rede credenciada de Gestão para Abastecimento de Combustíveis e serviços de troca de Óleos, Filtros, Aditivos, Fluidos, Extintores, Palhetas, conserto de Pneus e Lavagem Completa de veículos.**

· **ONDE-SE-LÊ:****ABERTURA:** 29/05/2023.· **LEIA-SÊ:****ABERTURA:** 30/05/2023

Os demais itens permanecem inalterados.

Carambeí, 26 de maio de 2023.

**MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO**

Pregoeira - Portaria 75/2013

Departamento de Compras e Licitações



## Extrato

**EXTRATO**  
**PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - REAJUSTE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2022**

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Empresa Detentora do Registro:

**ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI - ME**

Processo: nº.1876/2023

Pregão Eletrônico: nº.111/2022

Data Assinatura: 24/05/2023

Vigência: 20/12/2023

Valor: Conforme Abaixo

| Lote/Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto  | Unidade            | Valor          |            | Valor                   |          | Valor Total do Reajuste |           |
|-----------|---------------------------|------------------------------|---|--------------------|----------------|------------|-------------------------|----------|-------------------------|-----------|
|           |                           |                              |   |                    | Quantidade Ata | Registrado | Quantidade Reequilíbrio | Reajuste |                         |           |
| 40        | 1                         | 6824                         | PÃO 100 % INTEGRAL FATIADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS. CONTENDO NO MÍNIMO 90 % DE DATA DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA.   | NINO INTEGRAL 100% | PCTS           | 4.000      | 7,47                    | 2.000    | 11,87                   | 23.740,00 |
| 41        | 1                         | 6434                         | PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALADOS EM PACOTES PESANDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% NO ATO DA ENTREGA.   | NINO INTEGRAL      | PCTS           | 200        | 6,19                    | 150      | 9,84                    | 1.476,00  |
| 42        | 1                         | 6826                         | PÃO DE FORMA LEITE, FATIADO, ISENTO DE GORDURAS TRANS. PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS DE 20 GRAMAS, EMBALADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS POR LEI, APRESENTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELAS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90 % NO ATO DA ENTREGA.  | NINO FORMA         | PCTS           | 4.000      | 5,97                    | 1.650    | 9,91                    | 16.351,50 |
| 43        | 1                         | 6825                         | PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG ISENTO DE GORDURAS TRANS. PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTES DE 0,5 MICRAS, EMBALADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS COM ATÉ 10 PÃES DE 40 GRAMAS, APRESENTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INGREDIENTES, TABELA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS E DEVERÁ TER NO ATO DA | NINO HOT DOG       | PCTS           | 10.000     | 5,09                    | 4.899    | 8,44                    | 41.347,56 |





|    |   |      |   |                       |      |       |      |       |       |           |
|----|---|------|---|-----------------------|------|-------|------|-------|-------|-----------|
|    |   |      | ENTREGA UM MÍNIMO DE 90 % DE SUA VALIDADE. PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 400   |                       |      |       |      |       |       |           |
| 44 | 1 | 6125 | PÃO DE MILHO, FATIADO. EMBALADO CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS DE 25 GRAMAS CADA. EMBALADOS E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 % NO ATO DA ENTREGA.  | NINO MILHO            | PCTS | 6.000 | 6,59 | 3.000 | 10,67 | 32.010,00 |
| 46 | 1 | 6435 | PÃO FATIADO 10 GRÃOS COM QUINOA. PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SHOROT DE TRIGO, GLÚTEN, FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL, SAL, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO, ESTABILIZANTES MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTEAROIL 2 LACTIL LACTATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. | NINO 10 GRÃOS         | PCTS | 4.000 | 6,59 | 2.000 | 10,67 | 21.340,00 |
| 47 | 1 | 6448 | PÃO TIPO BISNAGUINHA ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 5 VITAMINAS E FERRO. PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS, TRANSPARENTES DE 0,5 MICRAS EMBALADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS, COM PÃES DE 15 A 20 GRAMAS, APRESENTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.                              | NINO BISNAGUINHA      | PCTS | 3.000 | 6,00 | 1.250 | 9,96  | 12.450,00 |
| 48 | 1 | 6605 | PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 5 VITAMINAS E FERRO. PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 300 GRAMAS, TRANSPARENTES DE 0,5 MICRAS, EMBALADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES LEAIS, COM PÃES  | NINO BISNAGUINHA PLUS | PCTS | 1.000 | 5,39 | 500   | 8,94  | 4.470,00  |



|                     |  |   |  |  |  |  |  |  |                   |
|---------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|-------------------|
|                     |  | DE 15 A 20 GRAMAS, APRESENTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS.VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90 % DE SUA VALIDADE. |  |  |  |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |   |  |  |  |  |  |  | <b>153.185,06</b> |

**Editais****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)**EDITAL Nº 122/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal sob nº 1.418/2022, datada de 15 de agosto de 2022, na Lei Municipal nº 721/2009 e Lei Municipal 1.411/2022 de 21 de maio de 2022 e Lei Municipal nº 572/2008,

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Teste Seletivo para provimento temporário de emprego público de Médico Plantonista-CR e Médico B, [para atuação no serviço público municipal, devidamente justificada pela autoridade competente, para suprir vagas em, constituindo a regulamentação deste processo o presente edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Teste Seletivo, de excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, é destinado a selecionar servidores para atender ao suprimento temporário de vagas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carambeí – PR.

1.1.2. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, constituindo-se abertura de vagas de profissionais da saúde em decorrência de Lei Municipal.

1.1.3. A abertura do presente certame tem por finalidade, selecionar profissional médico para atuar como plantonista na área de saúde pública especificamente no Centro Municipal de Saúde, em virtude do dever constitucional do município em ofertar serviços de atenção primária à saúde englobando atendimentos de urgência e emergência aos usuários do SUS, devendo este atendimento ser realizado no Centro Municipal de Saúde, sendo o estabelecimento de saúde referência para atendimentos de urgência e emergência no Município de Carambeí/PR.

1.1.4. A abertura do presente certame tem por finalidade, selecionar profissional médico para atuar nas Unidades de Atenção Primária à Saúde que necessitam deste profissional para atender a demanda existente dos territórios.

1.1.5. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.1.6. O Teste Seletivo consistirá em avaliação por meio de prova objetiva de caráter eliminatório





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

e prova de títulos de caráter classificatório, adequada ao cargo objeto deste processo.

1.1.7. Antes de se inscrever neste Teste Seletivo, o candidato deverá observar as instruções prescritas neste Edital e certificar-se de que preenche, ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação. A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Teste Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1.8. A participação dos candidatos no Teste Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo a convocação e contratação dentro das vagas estipuladas no presente edital e observadas as disposições específicas para o Cargo de Médico Plantonista previstas neste Edital.

1.1.9. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo por meio do endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br).

1.1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

1.1.12. Aos cargos de Médico Plantonista, somente serão convocados os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, após finalização da lista de aprovados no Processo Seletivo publicado em Edital nº. 102/2022 (Diário Oficial do Município nº 2372/2022 – EXTRAORDINÁRIO publicado em 26/05/2022), bem como, encerramento do contrato vigentes.

## 2. CRONOGRAMA

2.1. Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

| FASES                     | PERÍODO  | LOCAL  |
|---------------------------|--|--|
| Realização das inscrições | Das 10:00hrs do dia 27/05/2023 até as 23hrs:59min do dia 06/06/2023, exclusivamente via online através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura | No endereço eletrônico: <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

|   | Municipal de Carambei/PR   |   |
|---|--|---|
| Publicação da homologação provisória das inscrições   | 07/06/2023, após as 16hrs00min.  | No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> .<br>(Diário Oficial do Município)  |
| Prazo para recurso  | Até as 23:59hrs do dia 12/06/2023  | No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> .<br>(Diário Oficial do Município)  |
| Homologação definitiva das inscrições/publicação do ensalamento   | 13/06/2023 após as 16hrs00min.   | No endereço <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a><br>(Diário Oficial do Município)               |
| Data de realização da prova objetiva e apresentação de cópia autenticada dos títulos para fins de pontuação nos termos do presente Edital | A prova será realizada no dia 18/06/2023 em 2 (dois) períodos, podendo o(a) candidato(a) inscrever-se em ambos os cargos, sendo o primeiro período das 09hrs00min às 12hrs00min, com fechamento do portão de acesso ao prédio às 8hrs:30min e para o segundo período, das 14:00hrs às 17:00hrs, com fechamento do portão de acesso ao prédio às 13:30hrs | Colégio Estadual Júlia Wanderlei – Avenida dos Pioneiros nº 1730, Bairro Colônia, na Cidade de Carambei/PR                    |
| Divulgação do gabarito das provas e resultado provisório.   | 19/06/2023 e DIA/MÊS/2023 após as 16hrs30min.  | No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no (Diário Oficial do Município). |
| Prazo para recurso quanto ao gabarito e resultado provisório  | 20/06/2023 a partir das 08:00hrs   | No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no (Diário Oficial do Município). |
| Homologação do Resultado final.   | 22/06/2023 após as 16hrs00min.   | No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no (Diário Oficial do Município). |
| Publicação de edital de   | 23/06/2023, após às 16hrs00min.  | No endereço eletrônico  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

|  |  |   |
|--|--|---|
| convocação para contratação dos aprovados no cargo de Médico B                                     |  | <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no (Diário Oficial do Município).                        |
| Publicação de edital de convocação para contratação dos aprovados nos cargos de Médico Plantonista | Ficará a critério da administração conforme conveniência e oportunidade. | No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no (Diário Oficial do Município). |

**3. CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

## 3.1. Médico Plantonista (12h – 24h contínuas)

|                        |   |
|------------------------|---|
| CARGO                  | Médico Plantonista  |
| CARGA HORÁRIA          | Plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 1 (um) plantão semanal, não ultrapassando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.        |
| LOCAL DE ATUAÇÃO       | Centro Municipal de Saúde “Otávio Pedroso de Oliveira”  |
| NÚMERO DE VAGAS        | 13 (treze).   |
| TEMPO DE CONTRATAÇÃO   | DEAs contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogado por igual período ou até que se finde a causa ensejadora da contratação |
| VENCIMENTO             | R\$ 2.138,47 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) somado às vantagens inerentes e previstas em lei.                           |
| REQUISITO ESCOLARIDADE | DE- Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional de Medicina  |
| TAXA DE INSCRIÇÃO      | Gratuita.   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

|        |  |
|--------|--|
| PROVAS | 20 questões objetivas de caráter eliminatório com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões e prova de títulos de caráter classificatório, sendo Residência Médica com valor de 5 (cinco) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Especialização Lato Sensu (Pós Graduação) com valor de 5 (cinco) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Especialização Stricto Sensu (Mestrado) com valor de 10 (dez) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Especialização Stricto Sensu (Doutorado) com valor de 15 (quinze) pontos limitado à apresentação de no máximo 1 (um) título |
|--------|--|

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA: - Escala previamente determinada pela Secretaria Municipal de Saúde em todas as áreas clínicas e de urgência e emergência referente aos atendimentos realizados no Centro Municipal de Saúde "Otávio Pedroso de Oliveira" do Município de Carambeí/PR a pacientes/usuários do SUS que buscam por atendimento em demanda espontânea cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente por seu tratamento.

**ATRIBUIÇÃO DETALHADA:**

Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde do indivíduo ou de grupos.

Emitir diagnósticos.

Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações.

Realizar procedimentos emergenciais que se fizerem necessários conforme quadro clínico apresentado pelo paciente no atendimento de emergência.

Prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-natos prematuros até os idosos.

Analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

Interpretar adequadamente o quadro clínico de pacientes e a necessidade terapêutica mediante informação escrita e verbal, em todas as áreas de especialidade médica, a fim de subsidiar a busca de serviços médicos para o tratamento definitivo do paciente.

Prestar assistência médica a pacientes que procurarem atendimento médico no Centro Municipal de Saúde "Otávio Pedroso de Oliveira";

Prescrever somente exames diagnósticos de urgência/emergência, seguindo o Protocolo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Registrar sempre o atendimento e evolução do paciente no programa de prontuário eletrônico ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Efetuar sempre a troca de plantão repassando as informações referentes aos pacientes que se encontram na sala de observação;

Realizar procedimentos como: suturas, drenagens e passagem de cateteres;

Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde;

Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;

Cadastrar o paciente que requer internamento nos Hospitais de Referência na Central Estadual de Regulação de Leitos, descrevendo o quadro clínico, SSVV, bem como exames e após contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;

Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área médica;

Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho.

Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**3.2. Médico B**

|       |          |
|-------|----------|
| CARGO | Médico B |
|-------|----------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

|                        |   |
|------------------------|---|
| CARGA HORÁRIA          | Atuação nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atuação em carga horária de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias de segunda à sexta-feira, conforme horário pré-definido pela Pasta da Saúde.  |
| LOCAL DE ATUAÇÃO       | UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE   |
| NÚMERO DE VAGAS        | 02 (dois).  |
| TEMPO DE CONTRATAÇÃO   | DE As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogado por igual período ou até que se finde a causa ensejadora da contratação  |
| VENCIMENTO             | R\$ 18.905,08 (dezoito mil, novecentos e cinco reais e oito centavos)   |
| REQUISITO ESCOLARIDADE | DE- Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional de Medicina  |
| TAXA DE INSCRIÇÃO      | Gratuita.   |
| PROVAS                 | 20 questões objetivas de caráter eliminatório com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões e prova de títulos de caráter classificatório, sendo Residência Médica com valor de 5 (cinco) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Especialização Lato Sensu (Pós Graduação) com valor de 5 (cinco) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Especialização Stricto Sensu (Mestrado) com valor de 10 (dez) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Especialização Strictu Sensu (Doutorado) com valor de 15 (quinze) pontos limitado à apresentação de no máximo 1 (um) título. |
|                        | Stricto Sensu com valor de 10 (dez) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Doutorado com valor de 15 (quinze) pontos limitados à apresentação de no máximo 1 (um) título; Residência médica com valor de 05(cinco) pontos limitados á apresentação de no máximo 1(um) título.  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)**CARGO: MÉDICO B****ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA**

- Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

**ATRIBUIÇÃO DETALHADA:**

- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.
- Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.
- Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.
- Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários.
- Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente.
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Orientar enfermeiros ou auxiliares sobre o cumprimento das normas e atendimento de pacientes.
- Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessário, melhorias do programa de assistência global.
- Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e a orientação de alunos, residentes, estagiários e a comunidade.
- Dar plantão nos eventos realizados na Unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar.
- Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
- Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

- Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos e outros eventos, sobre sua especialização.
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza e esterilização de equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- Além das atividades acima: Avaliar novas funções, remanejamentos ou readaptações, adequando o servidor a nova função sem prejuízo para o mesmo ou para a instituição, determinando graus de incapacidade funcional, quando o parecer estabelecer limitação de saúde.

**Escolaridade**

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, residência médica compatível com a área de atuação, quando for o caso, e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Prescrever somente exames diagnósticos, seguindo o Protocolo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Registrar sempre o atendimento e evolução do paciente no programa de prontuário eletrônico

Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**4. INSCRIÇÕES**

4.1 Os interessados deverão se inscrever das 10hrs00min do dia 27/05/2023 até às 23hrs59min do dia 06/06/2023, exclusivamente via online através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR ([www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)).

4.2. Serão indeferidas as inscrições:

com informações incompletas relativos à documentação;

de ex-servidores demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público, por qualquer órgão da administração pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

4.3. A falsificação de declarações de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado pela prefeitura.

### 5. PESSOAS COM DEFICIENCIA -Pcd

5.1. Os interessados deverão se inscrever das 10:00 horas do dia 27/05/2023 até as 23hrs59min do dia 06/06/2023, exclusivamente via online através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR ([www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br))

5.2. Serão indeferidas as inscrições:

- a) com informações incompletas relativos à documentação;
- b) de ex servidores demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público, por qualquer órgão da administração pública;
- c) A falsificação de declaração de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado pela Prefeitura.

5.3. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 436/2005.

5.4. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 12.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 15.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 17.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.7. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção "Pessoa com Deficiência (PcD)".





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.9. Os candidatos PcD que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas, deverão solicitá-lo no momento da inscrição, informando a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento, os instrumentos a serem disponibilizados e as configurações do caderno de provas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.10. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, no qual deverá constar de forma expressa:

- Espécie e grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Limitações funcionais;
- Cargo para o qual é candidato
- Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;
- Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- Não será considerado laudo médico ilegível.

5.12. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.13. Será excluído deste Teste Seletivo o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.14. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência ficando automaticamente como último colocado dentre os aprovados, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.2, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.16. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de ampla concorrência, ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

5.17. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.18. Ao ser convocado para investidura em cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Carambeí, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência descrita no Formulário de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral em último colocado dentre os aprovados.

5.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ou pessoa com deficiência, entre outros, ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo.

5.20. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.21. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções deste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

### 6. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional deverá ser anexada ao formulário no ato de inscrição se dará da seguinte forma:

6.1. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito escolaridade.

6.2. Diploma de Mestrado em curso de Programa de Pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação-CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

6.3. Diploma de Doutorado em curso de Programa de Pós Graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

6.4. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data da colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

6.5. Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

6.6. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação;

6.7. Todos os títulos e documentos informados e anexados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na fase de convocação.

### 7. HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

7.1. No dia 13/06/2023 após as 16:00hrs será divulgada e homologada, através do Diário Oficial do Município, a relação definitiva dos candidatos inscritos, juntamente à relação de ensalamento dos candidatos.

### 8. PROVAS

8.1. A avaliação constará de prova objetiva, adequada aos cargos objeto do Teste Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva será realizada no dia 18/06/2023 em 2 (dois) períodos, podendo o(a) candidato(a) inscrever-se em ambos os cargos, sendo o primeiro período das 09hrs00min às 12hrs00min, com fechamento do portão de acesso ao prédio às 8hrs:30min e para o segundo período, das 14:00hrs às 17:00hrs, com fechamento do portão de acesso ao prédio às 13:30hrs. Ambas as avaliações serão realizadas no Colégio Estadual Júlia Wanderlei, sito à Avenida dos Pioneiros nº 1730, Bairro Colônia, na Cidade de Carambeí-PR em turnos distintos a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

serem definidos pela Administração Pública Municipal e divulgados por ocasião do Edital de ensalamento.

8.1.1. A prova terá questões conforme o quadro de cargos e requisitos deste Edital e terá duração máxima de 3 (três) horas.

8.1.2. A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, em que o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos para ser considerado aprovado.

8.1.3. A prova objetiva versará sobre conhecimentos específicos inerentes ao respectivo cargo.

8.1.4. A apresentação de cópia autenticada dos títulos para fins de pontuação nos termos do presente Edital, deverá acontecer no dia 18/06/2023 no ato da avaliação objetiva, devendo ser entregues ao Fiscal de Sala oportunamente. A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos e títulos considerados válidos, os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição em formato PDF e também no dia da prova objetiva em fotocópia autenticada em cartório.

8.1.5. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e somatória de títulos e em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- For o mais idoso.

8.2. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o acesso dos candidatos às salas de provas após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Teste Seletivo.

8.3. O portão de acesso ao prédio onde será realizada a prova será fechado às 8hrs30min para o primeiro período e 13:30hrs para o segundo período. Os relógios da Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo serão acertados pelo Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130. Não serão tolerados atrasos.

8.4. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9/10/11, I-pod, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

8.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de acompanhantes no local de prova, durante a realização da mesma.

8.5.1. Abrir-se-á exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

a presença de acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e ficará em dependência indicada pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo.

8.5.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes no presente Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos neste Edital para acessar e permanecer no local designado.

8.5.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

8.6. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o início das provas.
- b) For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

8.7. O candidato poderá deixar a sala de prova após decorrida 1 (uma) hora do início da aplicação das provas.

### **9. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### 9.1. Médico Plantonista

|               |   |
|---------------|---|
| Conhecimentos | Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico clínico, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, |
|               | nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipotireoidismo,  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatóide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsias, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias.

A abordagem ao paciente etilista crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e anti-rábica. Doenças infecto- contagiosas: DST e AIDS. Sinusites, amigdalites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares.<sup>15</sup> Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. A abordagem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

inicial ao paciente traumatizado. Identificação e tratamento do choque hemorrágico. Trauma crânio encefálico e raquimedular. Trauma de tórax. Trauma abdominal. Trauma de extremidades. Reanimação cardiorrespiratória cerebral. Urgência e emergência hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Urgências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. Emergências traumáticas: trauma craniano, trauma de face, trauma de tórax, trauma abdominal, trauma raquimedular, trauma na gestante, trauma na criança, trauma musculoesquelético, choque, queimaduras, ATLS E ACLS. Emergências clínicas: emergências cardio-vasculares, emergências endócrino- metabólicas, emergências pediátricas, PCR E RCP conforme ACLS, quase afogamento, emergências obstétricas, emergências neurológicas, emergências do aparelho digestivo, emergências psiquiátricas, emergências pneumologias, emergências urológicas, emergências nefrológicas, distúrbio ácido-básico e hídrico- eletrolítico, coma, dispnéias, envenenamentos, acidentes ofídicos e loxocélicos. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, mecanismo de injúria-cinemática do trauma, abordagem inicial e secundária, ferimentos – hemorragia e choque, parada cárdio- respiratória, vias aéreas e ventilação, remoção de vítimas, queimaduras pelo calor e frio, lesões por eletricidade e atendimento a múltiplas vítimas.

**9.2. Médico B**

|               |   |
|---------------|---|
| Conhecimentos | <p>Lei nº. 8.080 de 19/09/90. Lei nº. 8.142 de 28/12/90.</p> <p>Política Nacional de Humanização.</p> <p>Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.</p> <p>Política Nacional de Atenção Básica.</p> <p>Previne Brasil e Indicadores de Atenção Primária.</p> <p>Sistema de Planejamento do SUS.</p> |
|---------------|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Política Nacional de Promoção de Saúde.</p> <p>Programa Nacional de Controle do Tabagismo.</p> <p>Doenças do Aparelho Cardiovascular.</p> <p>Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas.</p> <p>Doenças do Aparelho Digestivo.</p> <p>Doenças Renais e do Trato Urinário.</p> <p>Doenças Endócrinas e do Metabolismo.</p> <p>Doenças Hematológicas e Oncológicas.</p> <p>Doenças Neurológicas.</p> <p>Doenças Psiquiátricas.</p> <p>Doenças Infeciosas.</p> <p>Doenças Dermatológicas.</p> <p>Doenças Oculares.</p> <p>Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta.</p> <p>Doenças em Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas.</p> <p>Conceitos de saúde pública e saúde coletiva.</p> <p>Educação em Saúde.</p> <p>SUS e política nacional de saúde.</p> <p>Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso conforme protocolo do Ministério da Saúde.</p> <p>DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase.</p> <p>Ações de Atenção à Vigilância em Saúde:</p> <p>a) Vigilância Epidemiológica.</p> <p>b) Vigilância Sanitária e Ambiental.</p> <p>c) Vigilância à Saúde do Trabalhador.</p> <p>Ética Profissional. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde.</p> <p>Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice.</p> <p>Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco.</p> <p>Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-</p> |
|--|---|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

|  |   |
|--|---|
|  | <p>puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura.</p> <p>Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice.</p> <p>Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes.</p> <p>Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática Ambulatorial.</p> <p>Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. Orientação pr é e pós-operatória das intervenções cirúrgicas.</p> <p>Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais.</p> <p>Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional.</p> <p>Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar.</p> <p>Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade.</p> <p>Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis.</p> <p>Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar.</p> <p>Operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde.</p> <p>Atuação Inter setorial nos vários níveis de atenção à saúde.</p> <p>Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade.</p> <p>Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral, da família e da comunidade. ESF.</p> |
|--|---|

**10. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS**

10.1. O gabarito oficial da prova será divulgado no 19/06/2023, em Diário Oficial do Município.

**11. RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final do Teste Seletivo será homologado e divulgado em Diário Oficial pelo site



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 22/06/2023.

### 12. RECURSO

12.1 Serão admitidos recursos:

- Quanto à relação de inscritos;
- Quanto ao resultado final do Teste Seletivo
- O recurso deverá ser interposto através de requerimento, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carambeí nos termos definidos neste Edital.
- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

### 13. VALIDADE

13.1. As contratações serão feitas por tempo determinado, não podendo ser superior a 6 (seis) meses prorrogáveis por igual tempo, exceto nos casos em que a causa ensejadora da contratação se finde antes de concluído tal período.

13.2 O prazo de contratação é limitado ao tempo de validade do processo de seleção, não podendo ser superior ao prazo previsto em edital observada sua prorrogação.

### 14. CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) e o candidato terá 2 (dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

14.1.1. Os casos de acúmulo de função e compatibilidade de horários previstos na Constituição Federal serão previamente analisados pela Procuradoria Jurídica Municipal.

14.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, em Diário Oficial, no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br), em que constará data, horário e local de comparecimento para aceite da vaga e apresentação da respectiva documentação.

14.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

14.2.2. As convocações poderão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br).

14.2.3. Os aprovados para o cargo de Médico Plantonista, comporão o cadastro reserva e serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

convocados por interesse público na medida em que vagarem os cargos

14.3. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Carambeí, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

14.4. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

14.5. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa com deficiência (PcD).

14.6. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos possa conferir a autenticidade:

Documento de identidade – poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

- Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- Título de Eleitor Digital (e-Título);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital
- CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, originais ou cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória, constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito neste Edital;
- Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

- CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

- Carteira de Identidade;
  - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
  - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
  - Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do
  - PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego;
  - Carteira de Trabalho física ou digital, original;
  - Título de Eleitor Digital (e-Título);
  - Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original) ou comprovante da última eleição;
  - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (quando couber, cópia);
  - Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos (cópia);
  - Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
  - Comprovante de endereço atual (cópia);
  - Certidão de antecedentes criminais;
  - Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- 1 (uma) foto 3x4.

14.7. A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- Atender aos requisitos de escolaridade constantes deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

- Atendimento das demais exigências previstas neste Edital.

14.8. Quando da convocação o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, e deverá fazer sua opção entre assumir ou desistir da vaga.

14.9. Em caso de desistência formal da vaga, junto ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, o candidato irá para o final da lista.

14.10. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

### 15. DESISTÊNCIA

15.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Teste Seletivo, o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato.

### 16. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1. O candidato será excluído deste Teste Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- Se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

16.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas neste Edital, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**17.DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1.A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 313/2023, tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital Normativo.

17.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

17.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Teste Seletivo.

17.4.A Prefeitura Municipal de Carambeí não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

17.5.O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com os quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.6.O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Teste Seletivo, nos termos fixados no edital, inclusive que a administração não está obrigada a convocar todos os aprovados.

17.7. Os casos omissos até a publicação do resultado final do Teste Seletivo serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo – PSS, designada pela Portaria 313/2023, e após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

Carambeí, 26 de maio de 2023.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)**ANEXO**

| TÍTULOS  | PONTOS                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA  |
|--|-------------------------|-------------------|
| a) Diploma de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 título).            | 15                      | 15                |
| b) Diploma de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 título).             | 10                      | 10                |
| c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 1 título).   | 5 pontos por curso      | Máximo 5 pontos   |
| d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 título) | 5 pontos por curso      | Máximo 5 pontos   |
| Residência Médica (máximo 1 título)  | 5 pontos por residência | Máximo 5 pontos   |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>  |                         | <b>100 PONTOS</b> |



**EDITAL Nº 121/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO**  
**PSS - BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, Sra. Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes, e o presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS publicado o Edital n. 110/2023, torna público o Edital de Homologação Preliminar das Inscrições nos termos do Cronograma do item 2.0 do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Wagner Martinelli Filho  
 Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Processo  
 Seletivo Simplificado – PSS.

.....

| CANDIDATO                          | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|------------------------------------|-----------------------|
| JOSENIER ANTONIO DOS SANTOS        | DEFERIDO              |
| CLAITON JOSÉ DE SOUZA              | DEFERIDO              |
| CLAUDIO DUARTE DE SOUZA            | DEFERIDO              |
| ROBSON CARLOS FABRÍCIO GABARDO     | DEFERIDO              |
| CRISTIANO CAMARGO PEREIRA          | DEFERIDO              |
| RAFAEL MARKS DE OLIVEIRA           | DEFERIDO              |
| JENIFFER OLIVEIRA                  | DEFERIDO              |
| EMERSON LUÍS SANTOS PEREIRA        | DEFERIDO              |
| ILSON BUENO                        | DEFERIDO              |
| ALISON FELIPE SOARES               | DEFERIDO              |
| LIVINO DE JESUS DOS SANTOS         | DEFERIDO              |
| KELLI PRISCILA GONÇALVES CORDEIRO  | DEFERIDO              |
| GILBERTO RODRIGUES                 | DEFERIDO              |
| KLEBERSON DE LIMA                  | DEFERIDO              |
| JOSÉ RIVAIR MARCONDES              | DEFERIDO              |
| JAMILE PADILHA MULFAIT             | DEFERIDO              |
| NEIR PEREIRA                       | DEFERIDO              |
| MARCOS MENDES                      | DEFERIDO              |
| TIAGO CARNEIRO                     | DEFERIDO              |
| ANDRÉ LUIZ PIOTROVSKI              | DEFERIDO              |
| EDER MAZEIKA PINHEIRO              | DEFERIDO              |
| RHUAN CARLOS SCHEMBERGER           | DEFERIDO              |
| RICARDO DOS SANTOS PRESTES         | DEFERIDO              |
| ADELIO BIESEK                      | DEFERIDO              |
| KATIA APARECIDA FERREIRA STACHESKI | DEFERIDO              |
| ALEX ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA     | DEFERIDO              |
| ORIVAL CORREIA RANCO JUNIOR        | DEFERIDO              |
| EDNEY TAKAJIRO CINTORI             | INDEFERIDO            |
| ARY THOMAZ JUNIOR                  | DEFERIDO              |
| MARCIO JOSÉ CROVADOR DE LARA       | DEFERIDO              |
| EVERSON GAYA                       | DEFERIDO              |
| LUIS RICARDO MARCONDES CARNEIRO    | DEFERIDO              |
| VANESSA KOBERNOVICZ                | DEFERIDO              |
| ALCIONE ALVES DOS SANTOS           | DEFERIDO              |
| EDENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA     | DEFERIDO              |
| JOÃO PAULO VANDOSKI                | DEFERIDO              |
| ERIEL OLIVEIRA CARDOSO             | DEFERIDO              |
| THIAGO BETIM                       | DEFERIDO              |

Carambeí, 26 de maio de 2023.  
 Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes  
 Prefeita Municipal

**Outros Atos****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

CNPJ Nº 01.613.765/0001-60

Primeiro aditivo ao contrato de rateio 04/2023, que celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Pelo presente aditivo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 256.285.859-04, portadora da CI/RG nº 712.975-0, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro lado, o de outro, **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60, com sede na Avenida do Ouro, nº 1355, São Cristóvão, Cidade de Carambeí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob nº 032.743.829-06, portadora da CI/RG nº 8.094.052-1 - SSP - PR, doravante denominado MUNICÍPIO; com fundamento nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 11.107/2005, no Decreto n.º 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAMU, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, considerando o disposto em Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/03/2023, as partes contratantes compactuam entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

É objeto do presente termo aditivo a alteração do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS**

A razão de valores per capita para manutenção do SAMU dos Campos Gerais, para o período de maio a dezembro de 2023, é alterado de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) per capita para R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) per capita, dos quais R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita referente ao rateio dos custos para manutenção administrativa do CIMSAMU e R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) per capita referente ao rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A razão de valores para rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU permanece em R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita.

Valor mensal: R\$ 4.360,50 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ Nº 01.613.765/0001-60

## PARAGRÁFO SEGUNDO

A razão de valores para rateio dos custos de operacionalização do SAMU REGIONAL passa de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita para R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) per capita, a partir da competência maio de 2023

Valor mensal referente à operacionalização do SAMU REGIONAL: R\$ 11.143,50 (onze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Montante do período (maio a dezembro/2023): R\$ 89.148,00 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais) a ser pago em 8 (oito) parcelas, com primeiro vencimento em 20 de maio de 2023.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Em virtude das adequações acima, os anexos I e II do contrato de rateio passam a vigorar, a partir de maio de 2023, com os seguintes valores:

i. Atualizações das razões per capita:

| PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO/2023 | RATEIO              |                   | TOTAL          |
|-------------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
|                               | TAXA ADMINISTRATIVA | OPERACIONALIZAÇÃO |                |
| PER CAPITA                    | R\$ 0,18            | R\$ 0,46          | R\$ 0,64       |
| VALOR MENSAL                  | R\$ 4.360,50        | R\$ 11.143,50     | R\$ 15.504,00  |
| MONTANTE DO PERÍODO           | R\$ 34.884,00       | R\$ 89.148,00     | R\$ 124.032,00 |

ii. Atualização valor contratual anual: O valor total do contrato de rateio para o ano de 2023, passa a ser de R\$ 218.025,00 (duzentos e dezoito mil, e vinte e cinco reais):

| ATUALIZAÇÃO CONTRATO 2023                  | RATEIO              |                   | TOTAL          |
|--|---------------------|-------------------|----------------|
|  | TAXA ADMINISTRATIVA | OPERACIONALIZAÇÃO |                |
| PER CAPITA                                 | R\$ 0,18            | R\$ 0,79          | R\$ 0,97       |
| VALOR MENSAL                               | R\$ 4.360,50        | R\$ 19.137,75     | R\$ 23.498,25  |
| MONTANTE DO PERÍODO (JANEIRO A ABRIL 2023) | R\$ 17.442,00       | R\$ 76.551,00     | R\$ 93.993,00  |
| PER CAPITA                                 | R\$ 0,18            | R\$ 0,46          | R\$ 0,64       |
| VALOR MENSAL                               | R\$ 4.360,50        | R\$ 11.143,50     | R\$ 15.504,00  |
| MONTANTE DO PERÍODO (MAIO A DEZEMBRO 2023) | R\$ 34.884,00       | R\$ 89.148,00     | R\$ 124.032,00 |
| TOTAL 2023                                 | R\$ 52.326,00       | R\$ 165.699,00    | R\$ 218.025,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato de Rateio permanecem inalteradas e em plena vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo será do dia 1º. de Maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ Nº 01.613.765/0001-60

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Carambeí, Paraná, 19 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Data: 26/05/2023 11:53:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplicativa v5, OU=29284231000156, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906  
\*Razão: Eu sou o autor deste documento  
\*Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-05-22 15:03:25  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
SAMU CAMPOS GERAIS**

Prefeita Elizabeth Silveira Schmidt

**TESTEMUNHAS:**

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**

Prefeita Elisangela Pedroso de  
Oliveira Nunes

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA 48/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º, parágrafo 3º da Lei 1.186/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão da diária relacionada abaixo, a fim de cobrir despesas de deslocamento e alimentação no dia 26 de maio de 2023, considerando que a servidora abaixo mencionada irá participar de palestra gratuita na Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. O custo estimado de transporte é de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), pois irá utilizar-se de veículo oficial da Câmara Municipal, com motorista, de acordo com o Protocolo 260/2023.

| Beneficiário                  | Embasamento Legal   | Quant. diárias | Valor R\$  |
|-------------------------------|---|----------------|------------|
| Maria Luiza de O. e S. Taques | art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017<br>(alterada pela Lei 1397/2021) | 1              | R\$ 137,13 |

**Art. 2º** - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, em 24 de maio de 2023.

**SERGIO LUIS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**PORTARIA 49/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º, parágrafo 3º da Lei 1.186/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão da diária relacionada abaixo, a fim de cobrir despesas de deslocamento e alimentação no dia 26 de maio de 2023, considerando que a servidora abaixo mencionada irá participar de palestra gratuita na Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná, de acordo com o Protocolo 261/2023.

| Beneficiário           | Embasamento Legal   | Quant. diárias | Valor R\$  |
|------------------------|---|----------------|------------|
| Grazielle Hyczy Lisboa | art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017<br>(alterada pela Lei 1397/2021) | 1              | R\$ 137,13 |

**Art. 2º** - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, em 24 de maio de 2023.

**SERGIO LUIS DE OLIVEIRA**  
Presidente